

LEI N°- 430

AUTORIZA LEILOAR OU VENDER UMA CARROCERIA USADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENS.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome, considerando que a carroceria que foi substituída por caçamba no caminhão Mercedes Bens placa OM-8684 ficou sem utilidade nesta Prefeitura, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar ou vender pela melhor oferta que se apresentar uma carroceria de madeira usada de caminhão Mercedes bens, no estado em que se encontra.

Art. 2º - - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Ijacil 11 de agosto de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BÔAS  
Prefeito Municipal